



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

N.º 1/2021 (Quadriénio 2021/2025)

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta e três minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2021-2025, com as seguintes **PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva**, que presidiu à reunião, e os **Senhores Vereadores:**-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----
- Mónica Pinto Seixas (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----
- André Agostinho Martins da Silva (CDS/PP);-----
- Tiago Correia Fernandes (PS);-----
- Frederico da Costa Martins (PPD/PSD)-----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

1. Designação do dia e hora das reuniões ordinárias da Câmara Municipal;-----
2. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal;
3. Fixação do número de vereadores a tempo inteiro;-----
4. Representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria - AMTSM;-----
5. Representante do Município a integrar os órgãos sociais da Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira - ADRIMAG;-----
6. Representante do Município na Assembleia Geral da Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto - ENERGAIA;-----
7. Mapa de Fundos Disponíveis e antecipação de Fundos - Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 08/10/2021;-----
8. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições Escolares - Relatório Final;----
9. Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) - Abertura do procedimento de consulta pública;-----
10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos;-----

2021.10.20

11. Informações;-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

(Em harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

Aprovação da minuta das deliberações tomadas na reunião. -----

O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO: -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

Dando início à reunião, o Sr. Presidente cumprimentou a senhora vereadora, os senhores vereadores e a secretária da reunião, e, sendo esta a primeira reunião do mandato, deu as boas vindas ao atual executivo, que aceitou trabalhar consigo, encontrando as melhores soluções para Vale de Cambra, priorizando a colaboração entre todos, tendo em conta as necessidades e preocupações dos Valecambrenses, fim maior da recente eleição. -----

Manifestou a sua disponibilidade em colaborar, agradecendo que este, seja o espírito subjacente no tratamento de todos os assuntos, fazendo ainda votos de que este seja um mandato profícuo, acima de tudo para Vale de Cambra e para a comunidade Valecambrense.-----

O Sr. Presidente pediu a concordância dos vereadores, para que, no futuro, as atas contenham o que de essencial for dito pelos intervenientes, sem haver uma escrita *ipsis-verbis*, dado que muitas das vezes o discurso das intervenções é longo, nem sempre se focando somente no objeto em apreciação. Referiu que o pedido que agora faz, não invalida que sejam feitas intervenções previamente elaboradas e fornecidas à secretária da reunião para serem transcritas em ata.-----

Sobre os votos de pesar muitas vezes propostos para aprovação, referiu que, à semelhança do mandato anterior, este tipo de propostas seria apresentado no Período de antes da Ordem do Dia, deixando à consideração dos vereadores, a aprovação de votos de pesar relativamente aos colaboradores da Câmara Municipal e seus familiares, apresentando de seguida os seguintes votos de pesar: -----

Voto de pesar pelo falecimento no passado dia 18/10, de Hilário Martins Castro Silva, pai do colaborador da Câmara Municipal, Daniel Fernando Tavares Silva;-----

Voto de pesar pelo falecimento no passado dia 18/10, de Manuel José da Costa, irmão do colaborador da Câmara Municipal, Laurentino Costa. -----

Colocados à consideração dos vereadores, os votos de pesar foram aprovados por unanimidade, devendo ser remetidos aos colaboradores e respetivas famílias. -----



Os **vereadores** concordaram ainda que os votos de pesar dos colaboradores da Câmara Municipal e demais familiares. -----

Terminada a sua intervenção inicial, o Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores:

A **vereadora Mónica Seixas** começou por agradecer as saudações do Sr. Presidente, manifestando também os seus votos de boas vindas aos restantes membros do executivo. Sendo este um mandato desafiante, disse, mas com várias “janelas” de oportunidade para desenvolver o concelho de forma inclusiva, sustentável e integrada, manifestou a sua disponibilidade total para uma cooperação conjunta, fazendo votos de um bom mandato para todo o executivo, frisando que é importante a cooperação, o diálogo e a entreatajuda. Terminou dizendo que existe um objetivo comum, que é o de melhorar as condições de vida da população valecambrense, partindo do universo das crianças, dos jovens, das famílias e dos idosos, contando para o efeito, de toda a colaboração dos presentes. -----

O **vereador André Agostinho Silva** desejou a todos um excelente mandato, o que se refletirá na vida de todos os valecambrenses e que pretende demonstrar a todos sem exceção, disponibilidade e abertura para trabalhar e colaborar com todos em prol daquilo que se achar o melhor para Vale de Cambra. -----

O **vereador Frederico Martins** desejou os votos de um bom mandato a todos, agradecendo aos valecambrenses por ter elegido este executivo que o Sr. Presidente representa e, sabendo que este é um trabalho árduo e forçado pelo lugar que ocupa, garantindo que da sua parte e em nome do PSD estará presente para colaborar, sempre em prol daquilo que é a em consciência do que será o melhor para vale de Cambra. Felicitou a vereadora eleita, tal como os restantes vereadores, esperando que nestes próximos quatro anos, sem dúvida, tenham muitos desafios pela frente e consigam mostrar que Vale de Cambra precisa deste ponto de viragem de forma a colocá-la no percurso natural de uma terra com o potencial e com o espírito empreendedor que Vale de Cambra tem, não querendo com isto dizer que até então, não a tenha tido, mas todos sabem que é sempre preciso mais e melhor. -----

O **vereador António Alberto Gomes** agradeceu as palavras do Sr. Presidente e vereadores, desejando a todos muitas felicidades no mandato. -----

O **vereador José Alexandre Pinho** agradeceu o voto de confiança dos Valecambrenses pela confiança em si depositada para mais quatro anos. De seguida deu as boas vindas aos vereadores recém-eleitos, desejando-lhes tudo de bom e demonstrar desde já a necessária abertura para a colaboração necessária, para toda a ajuda que possa dar e possa ser útil e desejar à equipa votos de um mandato profícuo, na certeza de que o mandato corra bem a todos e seja positivo para Vale de Cambra. -----

O **vereador Tiago Fernandes** cumprimentou o Sr. Presidente da Câmara Municipal e

2021.10.20

todos os colegas da vereação, fazendo também votos de que este seja um mandato profícuo para Vale de Cambra. O concelho necessita, os desafios, como tem sido falado nos últimos meses, são muito significativos para o concelho, para lhe dar a dignidade que ele merece que certamente será o trabalho que todos os vereadores querem fazer, fundamentar o trabalho, definir objetivos bem claros, para que Vale de Cambra possa fazer o seu percurso como disse o vereador Frederico Martins. Da sua parte estará sempre ao dispor, para as questões que foram necessárias, construtivamente, para que Vale de Cambra cresça.-----

O vereador finalizou a intervenção, perguntando se seria disponibilizado um espaço na Câmara Municipal ou nos Paços do Concelho, para os vereadores da oposição, tendo o Sr. **vereador António Alberto Gomes respondido** que existe a designada Sala da vereação, no Edifício Municipal, para, sempre que necessário, ser usada em atendimento ou reuniões, devendo ser marcada previamente com a secretária do GAV. -----

O Sr. Presidente sobre a elaboração das atas, perguntou se havia concordância quanto à transcrição em ata do que de mais relevante for dito nas intervenções que não sejam apresentadas por escrito, esclarecendo que o gravador ali presente iria servir apenas para efetuar um registo para facilitar a realização da ata, sendo o ficheiro áudio destruído após a aprovação do documento. -----

O vereador Tiago Fernandes é de opinião que o ficheiro gerado com a gravação da reunião, que não ocupa espaço físico, é um elemento estruturante para a elaboração da ata, faz parte da construção da ata, constitui um património imaterial do concelho, fazendo sentido guardá-los para um eventual esclarecimento relativamente ao documento escrito, dali a 10 ou 20 anos, pois que cada vez mais se tende a preservar a memória coletiva. Acrescentou que, para si, faz todo o sentido, que as gravações das sessões da Assembleia Municipal e das reuniões da Câmara Municipal sejam preservadas porque fazem parte da identidade coletiva para a qual todos os presentes tentam contribuir e preservar. Se considerarmos a opção de se escrever somente o mais relevante da intervenção o respetivo áudio não devia ser destruído e que a ser destruída a gravação, a ata deve conter toda a intervenção feita-----

O Sr. Presidente respondeu que futuramente se poderá tomar essa decisão, procedendo à gravação da reunião com outro equipamento, mas que, de momento a gravação feita, servirá somente de apoio na elaboração da ata, sendo destruída após a aprovação da mesma, fazendo-se assim, constar em ata toda a intervenção até que se reúnam condições para um novo sistema de gravação das reuniões da Câmara Municipal. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por findo o Período de antes da ordem do dia. -----



- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1. DESIGNAÇÃO DO DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

O Sr. **Presidente da Câmara Municipal** propôs a continuidade da data e hora das reuniões praticadas no mandato anterior, ou seja, reuniões quinzenais, que terão lugar à terça-feira, pelas 14h30m, sendo pública a última reunião do mês, transitando estas em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte:-----

O **vereador Tiago Fernandes** propôs a realização das reuniões públicas, em horário pós-laboral. Justificou dizendo que os munícipes que trabalham durante o dia não podem colocar questões à Câmara Municipal. Em sua opinião, o horário da reunião pública mensal deveria permitir a participação dos Valecambrenses que trabalham, sendo feita em horário pós-laboral. -----

O Sr. **Presidente** referiu que isso implicaria ter ao serviço durante as reuniões, os funcionários que prestam as informações, que muitas vezes são chamados para eventuais esclarecimentos, facto que, a fazer-se fora do seu horário normal, traria custos acrescidos à Câmara Municipal. -----

Percebe a lógica da proposta, mas que, a sua concretização seria complexa. -----

O **vereador António Alberto Gomes** acrescentou que a lei laboral protege as pessoas que estão a trabalhar permitindo-lhes ausentar-se para tratar de assuntos nas entidades públicas. -----

O **vereador Tiago Fernandes** concordou com o vereador, quanto à lei laboral, dizendo em seguida que essa era uma realidade, mas que existe uma outra realidade, a das pessoas e a das condições que a entidade patronal cria para que os trabalhadores se possam ausentar para tratar de assuntos oficiais. -----

A grande maioria não o faz, mas exemplificando, disse haver empresas, algumas em Vale de Cambra, inclusive, nas quais se trabalha mais uma hora diária para possibilitar aos trabalhadores a tarde de sexta-feira livre para estes tratarem dos seus assuntos nas instituições públicas. -----

Outra situação que apresentou, foi a de as pessoas não conseguirem usufruir do Atendimento ao Múncipe porque este é em horário laboral, considerando que ou o Atendimento ao Múncipe ou as reuniões da Câmara Municipal deveriam ser realizados em horário pós-laboral.-----

Acrescentou que, se como todos disseram inicialmente, o seu objetivo é de servir a comunidade Valecambrense, deveria haver essa sensibilidade, a de ir ao encontro dos eleitos, atendendo em horário pós-laboral. -----

Acrescentou ainda que a legislação providencia um espaço próprio na reunião pública

2021.10.20

para a intervenção do público, que se fosse noutra horário, não estaria como estava no momento, sem presenças. Outra questão é a do momento da intervenção, que em sua opinião, deveria ser no início da reunião, para que o munícipe não tenha de estar à espera até ao final da reunião para fazer a sua intervenção. -----

Finalizando, disse que as suas propostas têm como base, simplificar e facilitar o acesso da comunidade aos seus órgãos eleitos, para que estes levantem as questões que entendam, pretendendo saber qual a opinião dos restantes membros do órgão sobre a questão. -----

O vereador António Alberto Gomes, pedindo a palavra, disse que era um dos vereadores com mais anos em funções e já viu muita gente no Salão Nobre a assistir à reunião pública e que, gradualmente, com o decurso do tempo, o Salão se foi esvaziando. Em sua opinião, se existir um motivo válido, as pessoas arranjam sempre tempo para se dirigirem ao executivo nas reuniões públicas, independentemente da hora. -----

O vereador José Alexandre Pinho concordou com o vereador António Alberto Gomes e acrescentou que no mandato passado, antes da pandemia, estiveram presentes os alunos das Escolas no âmbito da disciplina de cidadania, oportunidade dada aos estudantes, para que entendam o funcionamento de uma autarquia local, o que foi possível por a reunião se realizar durante o dia. -----

O vereador Tiago Fernandes acredita que possam haver algumas dificuldades a ultrapassar, com a mudança de horário das reuniões. Contudo, se houver vontade, todas elas são ultrapassáveis. -----

O Sr. Presidente, não havendo mais intervenções, colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador Tiago Fernandes, deliberou por maioria, realizar todas as suas reuniões quinzenais às terças-feiras, pelas 14h30m, transitando em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ainda que a reunião pública mensal será a última reunião de cada mês, sendo realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

Nestes termos a próxima reunião terá lugar no dia 2 de novembro, no Edifício Municipal, sendo a reunião pública do dia 30 de novembro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: **O Sr. Presidente** referiu que a delegação das competências a seguir elencadas tem como objetivo agilizar procedimentos e o funcionamento da própria Câmara Municipal na sua gestão diária, tendo em conta a eficiência dos diversos Serviços e tendo em conta também a resposta às múltiplas solicitações dos munícipes. --

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----



“- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no seu Presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos vereadores, com exceção das expressamente indelegáveis aí previstas: -----

- Também os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo preveem a possibilidade da delegação e da subdelegação, regulando-as; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do CPA, aprovar a delegação das competências no Presidente da Câmara Municipal que se enumeram, bem como que autorize a sua subdelegação nos vereadores, por decisão e escolha sua, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Anexo I à Lei 75/2013, artigo 33.º: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

i) Discutir e preparar, nomeadamente com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução; -----

q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ---

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parceria, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do regulamento municipal; -----

- w) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança da pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar proscritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério, propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra; ----- natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município; -----



bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----

Lei 75/2013, Anexo I -----

Artigo 39.º -----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; ---
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

Decreto-Lei 555/99 - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação: -----

As que se enumeram previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual: Os artigos 5.º - 1 e 4; 6.º-9; 7.º 2 e 4; 13.º - 12; 14.º - 1 e 4; 16.º - 1 e 3; 21.º, 23.º - 1 e 6; 25.º -4; 27.º - 6 e 8; 35.º - 8; 44.º - 3; 48.º 1 e 2; 49.º - 2 e 3; 54.º - 3 e 4; 57.º - 1; 58.º - 1; 59.º - 1; 65.º - 2 e 3; 66.º - 3; 71.º -5; 73.º -2; 74.º - 2; 78.º - 2; 79º - 4; 84.º - 1,3 e 4; 85.º - 9; 86.º - 2; 87.º - 1; 89.º - 2 e 3; 90.º- 1; 91.º - 1; 92.º - 1; 94.º - 5; 102.º - 3; 102.º-A - 1- 3- 6 e 8; 105.º - 3; 108.º - 3; 109.º - 2; 110.º - 1 e 5; 117.º - 2-4 e 5; 120.º - 1 e 126.º - 1. -----

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos

Turísticos: Os artigos 3.º - 5; 22.º - 2; 23.º - 3; 27.º; 36.º - 2; 39.º -1; 68.º - 2; 70.º - 1 b) e 2 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual. -----

Instalação e Funcionamento das Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações: O artigo 13.º -1 e 5 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público: Os artigos 10.º - 2; 13.º - 2 - 3 e 4, 15.º; 26.º - 4 b); 27.º - 4, e 31.º - 3 do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Reabilitação Urbana: Os artigos 13.º - 3 e 5; 17.º - 2; 49.º - 2 e 79.º - 9 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

Regime de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génesis ilegal: Artigo 54.º - 1 da Lei 91/95, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Instalação e Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais: -----

As competências conferidas pelos artigos 5.º - 1 do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, na sua redação atual. -----

Sistema da Indústria Responsável (SIR): As competências previstas nos artigos 25.º - 13, 29.º - 12; 32.º-12; 49.º - 2; 57.º 1 a) e 71.º - 1 b) no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. -----

Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes de Táxi: Os artigos 12.º - 1 e 2, 13.º - 1, 14.º - 1, 22.º - 2, 25.º 27.º -2 e 3 e 36.º - A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual. -----

Autorização e Licenciamento de Jogos de Perícia, Máquinas de Diversão e outras Diversões Públicas: -----

As competências conferidas pelos artigos 1.º - 1 e 2.º da Lei 2/87, de 8 de janeiro, na sua redação atual. -----

Proteção de Animais de Companhia: As competências conferidas pelos artigos 3.º - G/6, 19.- 1 e 4, 21.º, 35.º - 3 a) e 66. do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual. -----

Detenção de Animais perigosos, e Potencialmente Perigosos enquanto Animais de Companhia: As competências conferidas pelos artigos 13.º - 4, 14.º - 3, 16., 19.º - 7, 23.º - 2, 30.º - 1, 40.º - 1 do Decreto-lei 315/2009, na sua redação atual. -----

Proteção Animal: As competência conferidas pelos artigos 2.º, 3.º -1 e 5, 5.º - 1 e 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

Regulamento Geral do Ruído: As competências conferidas pelos artigos 4.º - 1 e 3, 7.º 1 e 2, 12.º -5, 15.º - 1 e 8, 26.º - d), 27.º - 1 e 30.º - 2 do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional: As competências previstas nos artigos 8.º - 3, 10.º - 2, 36.º - 2, 38.º, 39.º - 1 e 42.º - 2 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional: As competências previstas nos artigos 40.º - 1 e 44.º -2 e 4, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual. ---

Lei da Água: As competências previstas nos artigos 33.9-5 a) e 34.º - 2 a) da Lei 58/2005 na sua redação atual; -----

Titularidade dos Recursos Hídricos: As competências previstas no artigo 21.º -4, da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro na sua redação atual; -----

Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade: As competências previstas nos artigos 8.º - c), 13.º - 3 e 45.º - 2 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano: As competências previstas nos artigos 10.9, n.º 3, artigo 11.º, nos 1 e 3, artigo 12.º, n.º 1, artigo 14.º, n.º 2, artigo 18.º, artigo 20.º, n.º 3, artigo 21.9, n.ºs 1 e 4, artigo 23.º, n.º 3, artigo 24.º, n.º 1, alínea a), artigo 25.º, n.º 2 e artigo 26.º, n.º 1 da Lei 59/2021, de 18 de agosto. -----

Regulamento de Sinalização do Trânsito: As competências conferidas pelo artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal: Artigo 8.º - 1 do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

Regulamento de Segurança de Parques Infantis e Espaços de Jogo e de Recreio: As competências conferidas pelos artigos 32.º 1, 33.º - 1 e 35.º - 1 do Decreto-Lei n. 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio:

Regime de Regularização e de Alteração e ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de Explorações de Pedreiras Incompatíveis com Instrumentos de Gestão Territorial e ou Condicionantes ao Uso do Solo: As competências previstas no artigo 14.º - 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração: As competências previstas nos artigos 5.º - 1 e 2, 8.º - 2, 3 e 6, 9.- 1 e 3, 41.º, 44.º 75.º - 3, 81.º - 2 e 146.º - 1, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual. -----

Registo Predial: As previstas nos artigos 33.º - 1 e 2 e 59.º - A do Código do Registo Predial, na sua atual redação. -----

Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização das Atividades de Venda Ambulante de Lotaria, Arrumador de Automóveis, Realização de Acampamentos Ocasionais, Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas de Eletrónicas de Diversão, Realização de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais lugares Públicos ao Ar Livre, Venda de Bilhetes para Espetáculos ou Divertimentos Públicos em Agências ou Postos de Venda, Realização de Fogueiras e Queimadas. As competências previstas nos artigos 10.9, 11.º - 1, 14.º, 15.º, 18.º, 27., 29.º - 1, 39,0 - 2, 50.º - 1, 51.º e 52.º - 1 do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual. -----

Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes: As competências previstas nos artigos 7.º - 1, 3 e 4, 8.º -6, 9.º - 4, 11,0 - 1 e 4, 22.º - 5, 26.º - 1 e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, -----

Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude: As competência previstas nos artigos 7.º - 3 e 4, 8.º -1, 2 e 3, 21.º, 22.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Contratação Pública: Ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de €748 196,85 (setecentos e quarenta e oito euros mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos

termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Regime da Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de aquisição de bens e serviços:As competências previstas no artigo 3.º – n.º 3, artigo 15.º, n.ºs 3 e 4, artigo 16.º, n.º 1 e artigo 19.º, n.º 1, c) e 2 do Decreto-Lei 6/2004, republicado pelo Decreto-Lei 73/2021, de 18 de agosto. (nas empreitadas ou aquisição de serviços até ao valor limite objeto de delegação pela Câmara Municipal) ----

Aumento Temporário de Fundos: A competência para determinar expressamente o aumento temporário de fundos conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 8/2012, na sua redação atual, considerando que o Município não tem pagamentos em atraso.-----

Regime Jurídico de Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres e Regulamento do Cemitério Municipal: As competências previstas no Decreto-Lei 411/98, na sua redação atual e Regulamento do Cemitério Municipal. -----

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra: Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, colmatar a lacuna dos seus números 4 e 5 do artigo 7.º, por aplicação analógica do critério definido no n.º 2 para as isenções previstas no n.º 1 do mesmo artigo, conferindo ao Presidente da Câmara Municipal a competência proferir despacho da verificação das condições da isenção.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal atrás descritas, no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações e em conformidade com o artigo 44.º e seguintes do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

3. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Considerando as atribuições que incumbem aos Municípios, conforme disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013; -----

Considerando os processos de transferências de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais. -----



[Handwritten signature]

Considerando o extenso elenco de competências que nos termos do artigo 33.º do já referido diploma legal e diplomas avulsos incumbem à Câmara Municipal; -----

Considerando a necessidade de imprimir uma gestão eficiente e eficaz no sentido da melhor promoção e salvaguarda do interesse público; -----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo 1 à Lei 75/2013 O presidente é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar o subdelegar competências nos mesmos; -----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 58.º, n.º 2 da Lei 169/99, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do referido artigo 58.º -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, na sua redação atual, fixar em 2, o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda a competência de fixação atribuída ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 aprovar a referida deliberação em minuta para que possa produzir efeitos imediatos. -----

Vale de Cambra, 16 de outubro de 2021” -----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Tiago Fernandes perguntou qual a fundamentação da proposta, uma vez que da mesma constam somente os pressupostos legais que permitem a nomeação de mais dois vereadores, os quais estão corretos e entende, não constando a razão pela qual mais dois vereadores vão agilizar determinada situação. -----

Tendo ainda em conta que já se falou em custos em pessoal na reunião, disse que a presente proposta vai ter um impacto a nível da despesa da Câmara Municipal, de cerca de trezentos mil euros ao longo dos quatro anos, pretendendo saber qual a mais valia para o Município da nomeação de mais dois vereadores a tempo inteiro. -----

Acrescentou que não tem qualquer problema em que a Câmara Municipal tenha mais dois vereadores a tempo inteiro, e, sabendo que o número de competências é vasto, gostava que, além do aspeto legal, fosse discriminada a fundamentação para a sua nomeação, para que houvesse mais transparência. -----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que, tal como o vereador afirmou, as competências são muitas, pretendendo-se atingir uma gestão mais eficaz e eficiente, criando uma divisão equitativa dos pelouros responsabilidade de cada um dos vereadores, a especificidade de cada uma das áreas e tendo também em conta a sua especialização,

2021.10.20

sendo o objetivo, o melhoramento da resposta aos munícipes fazendo uma segmentação em torno das apetências de cada um dos vereadores. -----

O vereador Tiago Fernandes acrescentou que, quando a Câmara Municipal delibera aplicar uma verba, para a aquisição de determinado serviço, este tem de ter uma verba provisionada, porque a gestão da coisa pública exige sempre e continuamente, fundamentação. -----

Na função pública existe um dever mais exaustivo transparência só tem os considerandos. -----

O Sr. Presidente respondeu ao vereador que, como aquele referiu, existem muitas competências e se pretende ter uma gestão mais eficaz, mais eficiente, sendo o objetivo melhorar a resposta aos munícipes e, por outro lado, fazer uma divisão mais equitativa do que são os pelouros, tendo em conta a especificidade de cada uma das áreas e as apetências pessoais dos novos vereadores. -----

O vereador Tiago Fernandes frisou que a proposta, além dos considerandos, tem de especificar os fundamentos porque enquanto representantes de um Órgão Municipal, se se decide aplicar uma verba para adquirir um serviço, tem de ter uma verba provisionada. A gestão da coisa pública exige sempre e continuamente, uma dotação. A exemplo referiu a candidatura a fundos comunitários e a exigência a adequada fundamentação. A lei exige aos titulares de órgãos públicos, a fundamentação de todas as deliberações, isto decorre da lei, tanto mais que, conforme foi observado no que diz respeito à realização das reuniões públicas ao final do dia que implicavam custos para o Município, nesta proposta estão previstos cerca de trezentos mil euros.-----

Acha que a proposta já deveria ser apresentada com uma intenção de distribuição de pelouros, para melhor se entender e fundamentar a nomeação de mais dois vereadores.-

O Sr. Presidente respondeu que ficava registada a opinião do vereador e não havendo mais intervenções, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal, com o voto contra do vereador Tiago Fernandes, deliberou por maioria, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, fixando, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, em dois, os vereadores em regime de permanência além do número de vereadores previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma. -----

Declaração de voto do vereador Tiago Fernandes: "Voto contra a fixação do número de vereadores a tempo inteiro em mais 2, perfazendo um total de 4, por entender que a proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal carece de fundamentação. -----



É entendimento generalizado da nossa comunidade, e da lei, que as deliberações de órgãos públicos devem ser devidamente fundamentadas, principalmente, como é o caso da presente proposta, pois falamos de um custo acrescido de mais de 300 000 € (trezentos mil euros)."

4. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS TERRAS DE SANTA MARIA - AMTSM:-----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

"Integrando o Município de Vale de Cambra a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, cujo Conselho Diretivo por inerência do cargo integrarei, proponho que a Câmara Municipal delibere designar, como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal daquela Associação, ao abrigo disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, em conjugação com o disposto no artigo 17.º dos Estatutos da mesma Associação, os Senhores Vereadores António Alberto Almeida de Matos Gomes e José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho. -----
Vale de Cambra, 16 de outubro de 2021"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar, nos termos da proposta do Sr. Presidente, como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria - AMTSM, os senhores vereadores António Alberto Almeida de Matos Gomes e José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho. --

5. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO A INTEGRAR OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, ARADA E GRALHEIRA - ADRIMAG:-----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

"Integrando o Município de Vale de Cambra a ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira, como associado, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto nos respetivos estatutos, a Câmara Municipal delibere indicar como representante do Município, para integrar os respetivos órgãos sociais, o Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar, conforme proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ele próprio, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, representante do Município na ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira. -----

6. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA DE ENERGIA DO SUL DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - ENERGAIA: -----

2021.10.20

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

Integrando o Município de Vale de Cambra, como associado, a ENERGAIA - Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º, n.º 2 dos respetivos Estatutos, que o Município continue a ser representado na Assembleia Geral pelo Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes. -----

Vale de Cambra, 16 de outubro de 2021” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar, conforme proposta do Sr. Presidente, o Sr. vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, para representar o Município na Assembleia Geral da ENERGAIA - Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto. -----

7. MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS E ANTECIPAÇÃO DE FUNDOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DE 08/10/2021: -----

Presente o Despacho de 08/10/2021, de aprovação do Mapa de Fundos Disponíveis e a antecipação de fundos aposto na seguinte informação de 08/10/2021, da DAF, subscrita pelo chefe da Divisão, Rui Valente: -----

“Na sequência de todas as ações tomadas com vista ao cumprimento da LCPA e Decreto-Lei 127/2012 de 21 de junho e alterações, e não obstante a atual não aplicabilidade dessa legislação a este município, venho por este meio informar que esta divisão apurou o valor das despesas previstas para os meses de outubro de 2021 a março de 2022, de onde resultou a necessidade de assumir/efetuar compromissos previsionais no valor de 19.027.397,85€ durante tal período, com recurso obviamente às receitas e saldos também previstos e existentes, nomeadamente: receita estimada outubro 2021 – março 2022 (em que, por cautela, se utilizam 75% da média do período homólogo dos últimos dois anos, exceto fundos provenientes do OE) – 6.307.846,09€, saldo de tesouraria em 30 de setembro de 2021 – 9.943.805,40€, antecipação de fundos – 3.256.911,86€. Verifica-se uma margem positiva no valor de 481.165,50€ que permitirá enquadrar o processo de refeições escolares. Entende-se que o Município deve abster-se de efetuar qualquer despesa que não esteja dentro das previsões que se anexam. Acrescento que é o nosso entendimento que a situação pode alterar radicalmente com a execução dos próprios meses (daí a necessidade de aumentar sempre a receita, com referência a períodos homólogos). Alerta-se para a necessidade de conter a despesa, salientando-se que uma das bases de receita é a previsibilidade de entrada de fundos comunitários. -----

Acresce que a título excepcional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com



a alínea c) do n.º1 do artigo 4.º, da Lei no 8/2012, de 21 de Fevereiro e alterações. Neste enquadramento, venho manifestar a V. Exa a necessidade de aumento de fundos disponíveis face às despesas previstas para os meses de setembro de 2021 a fevereiro de 2022 no valor de: -----

- 3.256.911,86€ que têm por base obras/ações financiadas, nomeadamente as que foram comunicadas pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar Artur Jorge Ferreira (em anexo).

O Ex.mo Sr. Presidente tem competência para determinar o aumento temporário de fundos, considerando que este Município não tem pagamentos em atraso. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o despacho foi realizado para o normal funcionamento da Câmara Municipal em termos financeiros e também para efeitos de comunicação às entidades oficiais, nomeadamente à DGAL, por obrigação legal. O presente despacho foi ainda proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º do RJAL, devendo ser ratificado conforme o aí previsto. -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de 08/10/2021, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o Mapa de Fundos Disponíveis e a antecipação de fundos, para os meses de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, conforme informação da DAF. -----

8. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – RELATÓRIO FINAL: Transcreve-se o RELATÓRIO FINAL CONCURSO PUBLICO N.º 60/2021 «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES» >> -----

1. O presente relatório documenta o trabalho de apreciação, análise, avaliação e hierarquização das propostas no âmbito do processo do Concurso Publico no 60/2021, publicado no no 143 da 2.ª Série do Diário da Republica datado de 26 de julho de 2021, a fim de procederem à apreciação das reclamações ou observações apresentadas pelos concorrentes, na sequência da fase de audiência prévia, e à elaboração do relatório final a que se refere o artigo 148º do Decreto-Lei no 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, de 2 de outubro, e legislação complementar. -----

2. De harmonia com o relatório preliminar era a seguinte a situação dos concorrentes: --

Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., apresenta declaração de não apresentação de proposta. -----

ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., os documentos apresentados estão devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta no valor total de 796.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Da análise dos documentos verificou-se que o concorrente não apresenta Nota Justificativa de Preço, tendo a mesma sido solicitada e entregue pelo concorrente, pelo que propõe a sua admissão. -----

2021.10.20

Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., apresenta os documentos solicitados, devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta no valor total de 794.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão corretamente elaborados e instruídos, pelo que propõe a sua admissão. -----

Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda, apresenta os documentos solicitados, devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta no valor total de 1.041.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão corretamente elaborados e instruídos, no entanto verifica-se que o valor proposto é superior ao valor base do procedimento, pelo que e de acordo com o disposto na alínea d) do no 2 do artº 70 do CCP, o júri propõe a sua exclusão.

3. Como se mostra no processo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, o que se fez através da plataforma de contratação pública, datada de 24.09.2021, sendo o seguinte o resultado dessa audiência: -----

• Não foram apresentadas reclamações.-----

4. Face ao exposto e nos termos do no 1 do art.º 1489 do CCP, o júri mantêm o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que, a adjudicação deve ser efetuada ao concorrente **Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, pelo valor total de 794.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Vale de Cambra, 6 de outubro de 2021-----

O Júri, Paula Ferreira, Sandrina Valente e Fátima Rocha” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final do Concurso Público no 60/2021, Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições Escolares, adjudicando o mesmo à Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pelo valor total de 794.400,00 €, (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta do contrato a celebrar. -----

9. REGULAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA: ---

Transcreve-se a informação de 11/10/2021, do Gabinete de Proteção Civil, subscrita pela técnica superior, Vera Silva, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª o PMDFCI de 3.ª geração obteve parecer vinculativo positivo do ICNF a 28 de setembro, sendo que deve a Câmara Municipal proceder às formalidades abaixo de forma a que o processo esteja concluído no prazo de 60 dias. ----

Assim, nos termos do artigo 4.º do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios” publicado em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de



janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro os PMDFCI incluem no seu circuito decisório, uma fase de consulta pública das componentes não reservadas. A divulgação do aviso da consulta pública é feita por edital a afixar nos locais de estilo e anúncio a publicar no Diário da República. -----

A fase de consulta pública desenrola-se por um prazo não inferior a 15 dias e é promovida pela entidade responsável pela elaboração do PMDFCI que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano as observações pertinentes apresentadas e ainda o ajustamento do período de planeamento, caso necessário. As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta, caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I. P., não podem ser incorporadas no plano. O relatório da consulta pública, bem como o plano após incorporação dos contributos pela entidade responsável pela elaboração do plano, devem ser enviados a todas as entidades com assento na CMDF, devendo ser submetido à comissão municipal de defesa da floresta para consolidação do plano. -----

Posteriormente o PMDFCI é submetido à assembleia municipal, para aprovação por maioria simples, que deverá deliberar num prazo de 45 dias. -----

Após a aprovação do PMDFCI, este é objeto de publicação no Diário da República e publicitado nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, devendo ser referido o período de vigência que corresponde aos dez anos de planeamento. -----

Face ao exposto e afim de dar início ao processo considero que deve o assunto ser presente à reunião de Câmara Municipal a fim de deliberar enviar o PMDFCI para consulta pública.” -----

O Sr. Presidente referiu que, depois de obtido o parecer do ICNF sobre o presente Regulamento, a Câmara Municipal deve deliberar colocar o mesmo em consulta pública sendo posteriormente presente em reunião da Câmara Municipal, com os respetivos contributos prestados pelos contribuintes, sendo então submetido à Assembleia Municipal para aprovação.-----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores:-----

O vereador Frederico Martins, após enaltecer a Comissão Municipal que elaborou o Plano, referiu que da análise feita ao processo, lhe surgiram algumas dúvidas, pretendendo saber se na Comissão Municipal que o elaborou, integrou o Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra e põe a questão porque não encontrou qualquer referência à sua participação e considera pertinente essa integração, atendendo a que seria uma mais valia, que a Associação se pronunciasse no mesmo. -----

O vereador foi de imediato esclarecido que o Comandante dos Bombeiros Voluntários já faz parte da Comissão referida.-----

Continuando, o vereador disse pretendia apresentar um contributo, mas, não sendo possível nesta fase e, uma vez que tem conhecimentos nesta área, coloca algumas questões técnicas sobre a utilização de equipamentos/máquinas, nomeadamente tratores de rastos e eventual possibilidade do município os poder adquirir, para uso no combate a incêndios, tendo havido um diálogo e prestados os devidos esclarecimentos pelo Sr. Presidente.-----

O **vereador Tiago Fernandes** perguntou qual era o custo fixo dos meios de combate a incêndios que se encontram atualmente ao dispor, versus o custo de um eventual investimento da Câmara Municipal para possuir esses meios/máquinas permanentemente, dado que o município tem uma área florestal significativa.-----

O vereador teceu algumas considerações sobre a área florestal do concelho, sobre o Plano, e, centrando-se no seu conteúdo, sendo de opinião que o Plano podia ser mais exaustivo em termos de ações, fazendo de seguida algumas observações.-----

Esclarecendo mais uma vez a questão que colocou inicialmente, perguntou quanto é que custou na última década, à Câmara Municipal de Vale de Cambra, as várias prestações de serviços por ausência de meios próprios, para, com base nesse total, conseguir perceber se compensa fazer um investimento nessas máquinas/ equipamentos de combate aos incêndios.-----

Após um breve diálogo, foram prestados os devidos esclarecimentos pelo vereador António Alberto Gomes e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.-----

Processo Medidata N.º 16303/21------

A **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade**, dar início ao procedimento de consulta pública relativamente ao Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos exatos termos da informação prestada pelo GTF.-----

10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: LISTAGEM dos despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e **OUTROS PROCESSOS;**-----

Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual:-----

Processos deferidos até 24/09/2021:-----

PROC. N.º	Tipo	DESCRIÇÃO	LOCAL DA OBRA	REQUERENTE	DATA DO DESPACHO
31/21	ONERED	Substituição de cobertura	R. ABÍLIO MARTINS DE PINA N°449	ALBERTO LICÍNIO OLIVEIRA PINHO	2021/09/24
317/68	ONERED	Construção habitação	VOLTINHA-LORDELO	ANTÓNIO PEREIRA FERNANDES DE ALMEIDA	2021/09/24



76/21	CERTI	Destaque parcela	CAVADAS	AUDICAMBRA - FORMAÇÃO, LDA.	2021/09/23
16/21	ONERED	licenciamento	TRAVESSA DE COVAS N.º91 - MARMOEIRAL	CASA DA NININHA - UNIPessoal, LDA	2021/09/21
51/21	ONERED	licenciamento	RUA DO PASSAL	FUNDAÇÃO LUÍS BERNARDO DE ALMEIDA	2021/09/24
110/18	ONERED	licenciamento	RUA SANTA HELENA N.º2018	MANUEL CORREIA BARBOSA	2021/09/24
88/17	ONERED	licenciamento ampliação de industria	BARALHAS	SILVA E PINA BASTOS LDA	2021/09/21
52/21	ONERED	licenciamento	RUA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES N.º181	VERA LÚCIA GASPAS DE PINHO	2021/09/21

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

11. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações: _____

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 21/09 a 16/10/2021, no valor líquido total 984.041,38 € (novecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um euros e trinta e oito cêntimos). _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(Em harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) _____

Não houve intervenções do público presente. _____

Aprovação da minuta das deliberações tomadas na reunião: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas na presente reunião e constantes da presente minuta da ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo a ata, nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. _____

Nada mais havendo a tratar e sendo 16 horas, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a lavrou. _____

